



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**  
"UNIR PARA FORTALECER"

Lei nº 791/2002  
De 11 de dezembro de 2002

**Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS**  
Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

"Abre Crédito Adicional, Cria Rubrica e Suplementa Verba Orçamentária Na Lei n.º 704/2002 conforme Lei 791/2002".

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional e suplementar verba orçamentária na Lei nº 704/2002, de 04 de janeiro de 2002, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, nas seguintes classificações orçamentária:

0801.10.301.0107.2059-339030000000	R\$ 1.000,00
0801.10.301.0107.2059-339036000000	R\$ 1.000,00
0801.10.301.0107.2059-339039050000	R\$ 150,00
0801.10.301.0107.2059-339039990000	R\$ 1.200,00
0801.10.301.0107.2059-339093000000	R\$ 300,00
0801.10.301.0107.2059-449052000000	R\$ 350,00
0801.10.301.0107.2066-339030000000	R\$ 1.500,00
0801.10.301.0107.2066-339039990000	R\$ 300,00
0801.10.301.0107.2099-339036000000	<u>R\$ 2.000,00</u>
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.800,00</b>

**Art. 2º** - Cria rubrica , abre crédito adicional e suplementa verba orçamentária na Lei nº 704/2002, de 04 de janeiro de 2002, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com a seguinte classificação orçamentária:

0704.12.361.0047.2050-449052000000	R\$ 6.500,00
------------------------------------	--------------

**Art. 3º** - Servirá de cobertura para os respectivos créditos adicionais o excesso de arrecadação no mês de novembro de 2002, dos recursos vinculados a Saúde no valores de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e recursos vinculados a Educação -MDE, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).


**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2002.

  
Carlos Pio Vessozi

Responsável pelo Expediente  
Conforme a Portaria nº 163/2002

Registre - se e Publique- se  
Em 11 de dezembro de 2002

  
Maria Carolina Corrêa Teixeira  
Responsável pelo Expediente  
Decreto Individual nº 015/2002



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**  
"UNIR PARA FORTALECER"

**JUSTIFICATIVA:**

**Senhor Presidente  
Senhores Vereadores**

O referido projeto de Lei tem por finalidade ajustar o Orçamento anual para atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios para o exercício financeiro nas áreas de saúde e de educação devido ao excesso de arrecadação gerado no mês de novembro de 2002, dos recursos vinculados as mesmas.

Dado ao prazo para execução financeira dos referidos gastos, solicitamos a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA do presente projeto de Lei, pelo nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente.

**Carlos Pio Vessozi**  
**Responsável pelo Expediente**  
**Conforme a Portaria nº 163/2002**